



**Hospital de Clínicas da
Universidade Federal de Uberlândia
(HC-UFU)**

Boletim de Serviço
N. 12, 28 de outubro de 2020

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSE
RHH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA – HC-UFU**

Av. Pará, nº 1720
Bairro Umuarama | CEP: 38405-320 Uberlândia-MG
Telefone: (34) 3218-2578 | Sítio: www.hc.ufu.br

MILTON RIBEIRO

Ministro de Estado da Educação

OSWALDO DE JESUS FERREIRA

Presidente da EBSE
RHH

AGLAI ARANTES

Superintendente do HC-UFU

PAULO SÉRGIO DE FREITAS

Gerente de Atenção à Saúde do HC-UFU

TÚLIO GONÇALVES GOMES

Gerente Administrativo Substituto do HC-UFU

NILTON PEREIRA JÚNIOR

Gerente de Ensino e Pesquisa do HC-UFU

SUMÁRIO

SUPERINTENDÊNCIA.....	04
Portaria – SEI nº 43, de 28 de outubro de 2020.....	04
Portaria – SEI nº 44, de 28 de outubro de 2020.....	06

SUPERINTENDÊNCIA**Portaria - SEI nº 43, de 28 de outubro de 2020**

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 465 de 15/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 645, DE 15/08/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Reconstituir a Comissão de Padronização de Produtos para Saúde em substituição a Portaria SEI Nº 19/2020.

Art. 2º - São nomeados membros desta Comissão:

TITULAR	SUPLENTE
Cláudia Duarte Pereira Borges	Flávia Duarte Santos Buso
Edgar José Pereira	Ana Paula César Machado
Rubens Aquino Filho	Paulo Sérgio de Freitas
Cristiane Fernandes	Roger Cardoso Martins
Jaqueline Lilian Machado	Nei Marcos Caetano Alvim
Ivana Wielewski de Souza	Franciele Resende Amaral de Assis
Lucilea Alves Saramago Ferreira	Nayara Dayrell de Carvalho
Rodrigo Cesar de Oliveira	Marcos Ferreira de Rezende
Ana Paula da Silva Queiroz Braga	Juliana Cristina Silva

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Aglai Arantes
Superintendente do HC-UFU

Portaria – SEI nº 44, de 28 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, no uso das atribuições legais e estatutárias, e considerando a delegação de competências de que trata a Portaria - SEI nº 465 de 15/08/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 645, DE 15/08/2019,

RESOLVE:

Considerando o inciso IV da Norma Operacional DGP N 03/2016 – Convocação, Admissão e Cadastro de Novos Empregados Públicos, o qual prevê a formação da Comissão de Acúmulo de Cargos. Considerando o art. 18 da Norma Operacional de Acumulação de Cargo, Funções e Empregos Públicos nº 09, de 09 de dezembro de 2015, que caberá a DGP e a DivGP, o acompanhamento e o controle das situações de acumulações de cargos, empregos e funções na EBSEERH, por meio da Comissão Permanente de Acumulação de Cargo, resolve:

Art. 1º - Recompor a Comissão de Acúmulo de Cargo no âmbito do HC-UFU, a fim de proceder a análise dos casos nos atos de admissão e das posteriores ocorrências, esclarecer ao candidato as normas e oferecer opção de vínculo, avaliar requerimentos, emitir parecer (s) quanto a licitude ou ilicitude;

Art. 2º - Designar os profissionais relacionados abaixo e respectivas representatividades para comporem a referida Comissão:

Gerência Administrativa / Superintendência*:

- **Francileide de Paula Avelino** – Siape 2113001 – Assistente Administrativo da Unidade de Administração de Pessoal – Presidente

- **Dayane Franco Valadão** – Siape 2342465 – Psicóloga – Vice-Presidente
- **Patrícia Galvão da Silva** – Siape 2129565 – Técnico em Segurança do Trabalho – Titular
- **Sofia Bonfim Alves Palhares*** – Siape 2353899 – Assistente Administrativo – Suplente

Gerência de Atenção à Saúde:

- **Mary Ângela de Menezes Sanches** – Siape 1851943 – Chefe da Divisão de Enfermagem – Titular
- **Liliane Barbosa da Silva Passos** – Siape 1605162 – Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutica – Suplente

Art. 3º - Assim que o Setor Jurídico do HC-UFU estiver constituído terá representantes designados para compor esta comissão a fim de prestar apoio técnico e subsidiar os trabalhos;

Art. 4º - Poderão ser convidados outros empregados de quaisquer áreas para participar de etapa específica ou total do trabalho;

Art. 5º - Os trabalhos da Comissão ocorrerão por período indeterminado;

Art. 6º - A Comissão deverá encaminhar os casos ao titular da Divisão de Gestão de Pessoas ou a quem designada, que deverá dar os encaminhamentos devidos;

Art. 7º - A Divisão de Gestão de Pessoas deverá oferecer apoio ao bom funcionamento da Comissão;

Art. 8° - A Participação dos empregados na Comissão não enseja remuneração de qualquer espécie, sendo considerado serviço público relevante;

Art. 9° - Esta Portaria – SEI entra em vigor a partir desta data.

Aglai Arantes
Superintendente do HC-UFU